



=Lei nº 2.636 de 15.04.2005=

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PARCELAR DÍVIDA COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS”.

CRISTIANO BARBOSA MOURA, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso VII, do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 05 de janeiro de 2000,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

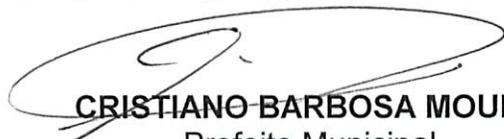
Artigo 1º) – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a parcelar o montante de dívida com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis, referente à contribuição da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, do período de Maio, Junho e Julho de 2003, Dezembro e 13º Salário de 2004 e Janeiro, Fevereiro e Março de 2005, no valor de R\$.357.490,92 (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa reais e noventa e dois centavos), valor apurado de acordo com as folhas de pagamentos de pessoal estatutário, corrigido pela TR e juros de 1% (um por cento) ao mês mais multa, nos termos do artigo 109 da Lei Municipal nº 2.530, de 29/05/2003, discriminadas no anexo I.

Artigo 2º) - As despesas de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes dos orçamentos programas de 2005 até a quitação final do parcelamento, incluídos no PPA, LDO e LOAS futuras, classificáveis na seguinte natureza de despesa: 4.6.90.71.00 – Amortização de Dívida.

Artigo 3º) - O parcelamento de que trata o artigo 1º, no total de R\$.357.490,92 (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa reais e noventa e dois centavos) é autorizado pelo prazo máximo de 100 (cem) parcelas, no valor de R\$.3.574,91 (três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), corrigidos nos termos do artigo 109, da Lei nº 2.530 de 29/05/2003.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 15 de abril de 2005.



CRISTIANO BARBOSA MOURA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.



Emídio Barros Matos Junior
Digitador



=Lei nº 2.636 de 15.04.2005=

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA DA CONTRIBUIÇÃO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS AO IPMM

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO R\$.	VALOR CORRIGIDO R\$.
MAIO/2003	7.566,35	9.977,21
JUNHO/2003	12.548,31	16.307,26
JULHO/2003	17.095,52	21.886,26
DEZEMBRO E 13º/2004	119.416,02	122.840,94
JANEIRO/2005	52.176,52	53.757,54
FEVEREIRO/2005	61.599,44	62.215,44
MARÇO/2005	63.496,64	63.496,64
TOTAL	333.898,80	350.544,65
MULTA 2%		7.009,63
TOTAL GERAL		357.490,92